

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 - COIMBRA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		S048864-202207-	
263/2022	17-07-2022	ARHCTR.DPI	
		ARHC.DPI.00066.2022	

Assunto: REN-LE.09.00/2-20 - 2.ª Alteração de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Leiria, ao abrigo do artigo 16.º do Regime Jurídico da REN (RJREN), no âmbito de regularizações extraordinárias previstas no DL n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua atual redação (RERAE).

Na sequência do V. ofício com referência DSOT-DOTCN 263/2022 de 17-07-2022, relativo ao assunto em título, analisados os elementos disponibilizados pela Câmara Municipal considera-se, no âmbito dos recursos hídricos, de referir o seguinte:

1. Introdução

A alteração em causa tem por base o pedido da Câmara Municipal de Leiria (CML) para a exclusão de quatro áreas classificadas como REN, uma integrada na tipologia 'Dunas litorais, primárias ou secundárias', a que corresponde a nova tipologia REN 'Dunas costeiras e dunas fósseis' e as outras três integradas em 'Áreas de máxima infiltração', correspondente à nova tipologia 'Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos'.

As zonas a excluir da REN correspondem às áreas de implantação de uma Pedreira e uma exploração pecuária (avicultura), abrangidas pelo Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE)¹ já objeto de Conferências Decisórias.

2. Breve descrição das áreas

Em termos de recursos hídricos e de acordo com o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis, 2016-2021 (PGRH-RH4A)², as áreas em causa são abrangidas pelas massas de água subterrâneas e superficiais referidas no quadro seguinte, as quais se encontram classificadas com o estado que varia entre o 'Bom' e 'Mau'.

¹ Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua atual redação

² Aprovado por RCM n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro

(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)

Ref. da área	Superfície (ha) PROPOSTA	Tipologia REN	Designação da atividade	Massas água (MA) respetivo estado e Condicionantes
E930	0,68	Dunas litorais, primárias ou secundárias	Inerliz - Unipessoal, Lda (pedreira)	MA Subterrânea: PTO03RH4 - Orla Ocidental Indiferenciado da Bacia do Lis - Bom MA Superficial: PT04LIS0704 - Rio Lis - Mau
E931	0,05	Áreas de máxima infiltração	Aviliz - Aviários do Lis, Lda (Avicultura)	MA Subterrânea: PTO Pousos - Caranguejeira - Bom MA Superficial: PT04LIS0713 - Ribeiro das Chitas - Bom
E932	0,02			
E933	0,01			

De salientar que um dos objetivos do PGRH-RH4A (objetivo estratégico – OE2) é que se atinja o bom estado em todas as massas de água e não se agrave o existente. Assim, todas as condicionantes existentes nestas áreas devem ser tidas em consideração na gestão das respetivas atividades económicas.

3. Análise dos processos

A pedreira e a exploração pecuária a seguir designadas e resumidamente descritas localizam-se, respetivamente, nas freguesias de Coimbrão e Arrabal do concelho de Leiria.

No quadro seguinte são caracterizadas sinteticamente as áreas a excluir da REN, a dimensão da área afetada, a tipologia de REN abrangida, a atividade económica a que diz respeito e as deliberações tomadas em sede de conferência decisória do RERAE.

Ref. da área	Superfície (ha) PROPOSTA	Tipologia REN	Designação da atividade	Conferência Decisória RERAE e deliberação final
E930	0,68	Dunas litorais, primárias ou secundárias	Inerliz - Unipessoal, Lda (pedreira)	09/09/2020 Favorável condicionado
E931	0,05	Áreas de máxima infiltração	Aviliz - Aviários do Lis, Lda (Avicultura)	18/05/2016 Favorável condicionado
E932	0,02			
E933	0,01			

Quadro com informação constante da 'Memória Descritiva e Justificativa'

Conforme consta da 'Memória Descritiva e Justificativa – 2ª alteração REN', datada de junho de 2022, as presentes propostas de exclusões da REN pretendem possibilitar a regularização de atividades económicas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido.

3.1. Apreciação das manchas a excluir

A proposta de alteração da delimitação da REN do município de Leiria consiste na exclusão de quatro manchas, identificadas de E930 a E933, com a área total aproximada de 0,76ha e tem

como fundamentação o cumprimento do nº 2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro (RERAE), alterado pela Lei nº 21/2016, de 19 de junho, referente às duas explorações que obtiveram Deliberação Favorável condicionada na Conferência Decisória do RERAE.

• **Inerliz – Unipessoal, Lda (pedreira n.º 6295 denominada “Rosa do Amaral”) – E930 - 0,68ha** – tipologia REN ‘Dunas litorais, primárias ou secundárias’

A área proposta a excluir da REN é de 0,68 ha, correspondendo à mancha denominada de E930, a qual incide sobre a tipologia REN ‘Dunas litorais, primárias ou secundárias’.

A pedreira n.º 6295, denominada “Rosa do Amaral”, tem como atividade principal a exploração de extração de inertes (areia fina), desenvolve a sua atividade naquele local desde 1994 e apresenta uma área total do projeto de 12,03ha.

As funções de REN, na tipologia “Dunas litorais, primárias ou secundárias”, estão já irremediavelmente comprometidas pelas ações de escavação e remoção de solo inerentes à atividade aí instalada.

De acordo com a Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo a unidade industrial encontra-se inserida em Solo Rural, na categoria de Espaços Florestais de Conservação.

No âmbito do processo RERAE, em sede de Conferência Decisória de 09-09-2020, a APA/ARHC esteve presente e emitiu parecer favorável condicionado ao cumprimento de um conjunto de medidas de minimização que constam da referida ata, mantendo-se a obrigatoriedade da sua execução.

• **Aviliz – Aviários do Lis, Lda (Avicultura) – E931, E932 e E933 - 0,08ha** – tipologia REN ‘Áreas de máxima infiltração’

A área proposta a excluir da REN totaliza cerca de 0,08ha e corresponde às manchas E931 (0,05ha), E932 (0,02ha) e E933 (0,01ha), que incidem sobre a tipologia REN ‘Áreas de máxima infiltração’.

A exploração Aviliz – Aviários do Lis, Lda, cuja atividade consiste na criação de aves reprodutoras (galos e galinhas), é constituída por um conjunto de edificações numa parcela de aproximadamente 22.000m², sendo a área de construção e de implantação de 4.137m².

De acordo com a Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo a pecuária encontra-se inserida em Solo Rural, na categoria de Espaços Florestais de Conservação. Segundo a carta da REN a área encontra-se inserida na tipologia REN “Áreas de máxima infiltração”, a que corresponde de acordo com o n.º 3 do artigo 43.º do RJREN, a nova categoria de “Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos”.

Ao abrigo do disposto do artigo 9º do RERAE, em sede de Conferência Decisória (CD) de 18-05-2016, a APA/ARHC esteve presente e emitiu parecer favorável condicionado ao cumprimento de um conjunto de medidas de minimização que constam da ata.

Na sequência da CD foi promovido o procedimento de 1ª alteração de delimitação da REN de Leiria, que contava com a exclusão da mancha “E916” desta exploração pecuária a qual mereceu, através do n.º ofício S065075-201911-ARHCTR.DPI, favorável condicionado a “*Retificar e reduzir a área a excluir da REN de forma a integrar apenas as edificações/impermeabilizações apreciadas em sede de RERAE*”. Deste procedimento resultou a exclusão “E916 e E916-A referente a dois

pavilhões, todavia não foram considerados dois pavilhões e um anexo que deviam igualmente incluir a proposta de exclusão, daí resulta a atual proposta.

4. Conclusão

A proposta refere que são acautelados a preservação dos valores naturais fundamentais e a prevenção e mitigação de riscos, uma vez que se excluem da REN apenas as áreas efetivamente comprometidas e fundamentais para a regularização das atividades.

A proposta demonstra a excecionalidade da alteração, da inexistência de alternativas fora da REN e do devido reconhecimento do interesse público municipal deliberado pela Assembleia Municipal de Leiria para as duas atividades económicas a regularizar.

Face ao exposto, **emite-se parecer favorável** à presente proposta da alteração da REN do concelho de Leiria.

De salientar que deve ser assegurado o cumprimento das restrições de cariz ambiental fixadas em sede de RERA, devendo sempre ser adotadas boas práticas de gestão ambiental, designadamente nos domínios da qualidade da água e gestão de efluentes.

Alerta-se ainda para a necessidade das exclusões em causa deverem ser devidamente acauteladas em futuro processo de revisão /alteração do PDM de Leiria.

Com os melhores cumprimentos,

O Administrador Regional da ARH do Centro

Nuno Bravo

(ao abrigo de competência subdelegada – Despacho nº 7790/2022,
publicado no Diário da República, 2ª série de 24 de junho de 2022)